



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

**DUNAMIS TRADING GESTÃO DE
RECURSOS LTDA.**

Junho 2024

1. Objetivo



A presente Política de Investimentos Pessoais (“Política”) tem como objetivo determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) com a **DUNAMIS TRADING GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Gestora”), bem como de seus familiares diretos e dependentes.

A coordenação direta das atividades relacionadas nesta Política é uma atribuição da Área de Compliance e de seu diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da Gestora, da Instrução CVM 558/15 (“Diretor de Compliance”).

2. Princípios

Espera-se que os Colaboradores atuem de forma ética, íntegra, diligente e profissional. Os investimentos pessoais devem ser feitos em conformidade com o disposto na lei, na regulamentação e nas políticas aplicáveis.

Entre os princípios que norteiam as atividades de investimentos pessoais, as normas, instruções e restrições a seguir aplicam-se à postura a ser adotada pelos seus Colaboradores:

- a) O dever de sempre agir de forma a evitar conflitos de interesses potenciais ou efetivos entre as responsabilidades de seu cargo e seus investimentos pessoais;
- b) A necessidade de que todos os investimentos pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta Política, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- c) O padrão básico de ética e conduta em que o exercício das atividades profissionais não deverá ser utilizado para tirar vantagens indevidas do mercado ou de terceiros, zelando sempre pela imagem da Gestora;
- d) São proibidas negociações com base em informações relevantes e não-públicas (insider trading), por parte de qualquer Colaborador.
- e) É recomendado que os Colaboradores não se engajem em operações de day-trade devido ao tempo dispendido para acompanhamento do mercado em detrimento do seu próprio trabalho cotidiano; e
- f) O Colaborador não deverá se envolver em “*front running*”, isto é, negociar em nome próprio ou de Partes Relacionadas tendo o conhecimento prévio de um relatório de pesquisa ainda não-publicado, ou anteriormente a um pedido de cliente ou pedido proprietário referente aos mesmos ativos relacionados ao mercado de atuação carteiras de valores mobiliários ou fundos de investimentos geridos pela Gestora, a fim de não gerar prejuízo ao cliente ou lucrar com negociação pendente.
- g) São proibidas quaisquer atitudes e/ou operações que possam implicar em manipulação de mercado, como por exemplo, disseminação de informações falsas ou criação de condições artificiais de demanda.



3. Aplicabilidade desta Política

Esta Política é aplicável a todos os Colaboradores da Gestora, em todas as negociações pessoais realizadas por eles nos mercados financeiro e de capitais, assim como por seus cônjuges ou companheiros ou, ainda, seus dependentes financeiros, assim considerados quaisquer (i) descendentes menores de idade; (ii) pessoas assim determinadas em suas respectivas declarações de imposto de renda; ou (iii) pessoas jurídicas nas quais tais pessoas detenham participação societária; em seu conjunto (“Partes Relacionadas”).

Ficam excluídas da abrangência desta Política Partes Relacionadas que: (i) trabalhem para outras instituições do mercado financeiro e de capitais e que, nessa condição, devam cumprir as regras análogas de tais instituições; ou (ii) não atuem diretamente na gestão discricionária de seus investimentos;

Nesse sentido, cada Colaborador deverá preencher e entregar, anualmente, ao Diretor de Compliance a Declaração de Partes Relacionadas à Gestora (“Anexo I”), sendo que qualquer atualização das informações prestadas nesta declaração deverá ser imediatamente comunicada ao Diretor de Compliance pelo respectivo Colaborador.

Os Colaboradores, bem como suas Partes Relacionadas podem realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação no mercado financeiro ou de capitais em que atuem e que as operações efetuadas pelo Colaborador estejam em concordância com esta Política, o Código de Ética, o Manual de Compliance e demais normas escritas da Gestora.

4. Regras de Investimentos Pessoais

As aplicações e os investimentos realizados em benefício do próprio Colaborador no mercado financeiro e de capitais devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais.

Além disso, tais investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da Gestora, de modo a se evitarem situações que possam configurar conflitos de interesses.

Como a Gestora não possui fundos locais por ela geridos, não há restrições para a realização de investimentos pessoais em ativos de renda fixa ou variável.

Os Colaboradores jamais devem se envolver em práticas de investimentos que violem esta Política ou que sejam ilegais, não apropriadas, antiéticas ou que apresentem conflito de interesses potencial ou efetivo. Em caso de dúvidas, o Colaborador deve consultar a Área de Compliance.

5. Descumprimento desta Política



Caberá ao Diretor de Compliance acompanhar com a diligência necessária o cumprimento da presente Política pelos Colaboradores, tendo total autonomia para interromper ou exigir a reversão de qualquer transação de Colaboradores que tenha sido, em seu melhor conhecimento, efetuada em violação à presente Política.

O Colaborador poderá ser exigido a fechar sua posição caso o Diretor de Compliance identifique potenciais conflitos de interesses ou aparente inadequação. Não obstante, os Colaboradores serão responsáveis por todas as perdas que incorrerem em razão das negociações desautorizadas pelo Diretor de Compliance, isentando a Gestora de qualquer responsabilidade neste sentido, sendo certo, ainda, que os eventuais ganhos auferidos pelo respectivo Colaborador no âmbito das negociações canceladas serão ofertados a uma ou mais associações filantrópicas selecionadas pela Gestora ou pelo próprio Colaborador.

Qualquer violação desta política será submetida ao Comitê de Compliance, garantindo-se ao Colaborador amplo e irrestrito direito de defesa. Podem ser aplicadas medidas corretivas desde advertência verbal, advertência por escrito, suspensão do direito de negociação pessoal por tempo determinado e demissão por justa causa, ou exclusão, em última instância, conforme o vínculo estabelecido entre o Colaborador e a Gestora.

6. Monitoramento da Política

O controle, o estabelecimento desta Política e o tratamento de exceções é de responsabilidade do Diretor de Compliance da Gestora.

O Diretor de Compliance será responsável por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta política, submetê-los à apreciação do Comitê de Compliance, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Os Colaboradores devem assinar o Formulário de Anuência e Declaração de Investimento na forma do Anexo II à esta Política, declarando ter compreendido as regras aqui estabelecidas e confirmando o cumprimento da presente Política. A cada nova alteração da Política, a Área de Compliance deliberará sobre a necessidade ou não de nova assinatura do Formulário de Anuência, dependendo da relevância desta alteração.

De modo a permitir o adequado acompanhamento pelo Diretor de Compliance, os Colaboradores deverão reportar por escrito as suas posições de investimentos em ativos de renda variável anualmente, incluindo a negativa de existência de posição.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o no. _____, neste ato reconhecido como “Colaborador” da **DUNAMIS TRADING GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Gestora”), DECLARO que as pessoas a seguir relacionadas devem ser consideradas "Partes Relacionadas", conforme definidas na Política de Investimentos Pessoais da Gestora:

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas.

Data _____

Assinatura _____



ANEXO II

FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Atesto que recebi a Política de Investimentos Pessoais da **DUNAMIS TRADING GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Política”), li e concordo em cumprir a presente Política. Entendo que a não observância e o não cumprimento rígido da presente Política poderão me submeter a medidas disciplinares, inclusive demissão ou desligamento.

Assinale se apropriado:

ATUALMENTE NÃO MANTENHO INVESTIMENTOS EM VALORES MOBILIÁRIOS

ATUALMENTE MANTENHO INVESTIMENTOS EM VALORES MOBILIÁRIOS RELACIONADOS ABAIXO:

Nome do Produto:

Endereço/Gestor/Administrador:

Nome de Contato:

Telefone:

Outros Investimentos / Outras informações relevantes:

Certifico que as informações contidas no presente formulário são precisas e estão completas e que irei comunicar prontamente eventuais alterações nas referidas informações ao meu supervisor e ao Comitê de Risco e Compliance.

Nome:

Data:

Assinatura: _____